



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI N.º 1604/2007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007**

**“ALTERA LEI N.º 1149/98, DE 27 DE JANEIRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESTABELECE PRIORIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RUDI OHLWEILER**, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 28, Capítulo I, do Título III, da Lei 1149, de 27 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal tem por base a Tabela I – Valores dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, constante do Anexo Único, da presente Lei.

§ 1º. O pagamento da taxa prevista neste artigo não exclui o pagamento dos demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.

§ 2º. A Taxa prevista no caput deste artigo será paga, mediante boleto emitido mecanicamente, pelo Setor de Tributação, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.

§ 3º. Atos não previstos na Tabela I, do Anexo I, desta Lei, terão por base a Tabela II, dos Atos de Saúde, Anexo único da Lei Estadual 13.236, de 27/12/04”.

Art.2º. Os estabelecimentos que mantiverem mais que uma das atividades enquadradas em qualquer um dos itens da Tabela dos Atos de Vigilância Sanitária, pagarão Taxa Única Anual, cujo valor será a da atividade principal desenvolvida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 20 de dezembro de 2007.

**RUDI OHLWEILER**  
**Prefeito Municipal.**

Registrado e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007.

**FRANCISCO JOSÉ KLOTZ**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA I**  
**VALORES DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

<b>1</b>	<b>ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)</b>	
1.1	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
<b>1.1.1</b>	<b>MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</b>	<b>% da VFRM</b>
1.1.1.01	Doces/produtos de confeitaria (c/creme)	30
1.1.1.02	Massas Frescas	30
1.1.1.03	Panificação (fabricação/Distribuição)	30
1.1.1.04	Produtos congelados	30
1.1.1.05	Produtos dietéticos	30
1.1.1.06	Refeições Industriais	30
1.1.1.07	Sorvetes e similares	30
1.1.1.08	Congêneres	30

1.1.2	<b>MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</b>	<b>% da VRFM</b>
1.1.2.01	Aditivos	25
1.1.2.02	Água Mineral	25
1.1.2.03	Amido e derivados	25
1.1.2.04	Bebidas alcoólicas, sucos e outras	25
1.1.2.05	Biscoitos e bolachas	25
1.1.2.06	Cacau, chocolates e sucedâneos	25
1.1.2.07	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	25
1.1.2.08	Condimentos, molhos e especiarias	25
1.1.2.09	Confeitos, caramelos, bombons e similares	25
1.1.2.10	Desidratadora de vegetais e ervateiras	25
1.1.2.11	Farinhas (moinhos) e similares	25
1.1.2.12	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes	25
1.1.2.13	Gelo	25
1.1.2.14	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab./ref./envasadoras)	25
1.1.2.15	Marmeladas, doces e xaropes	25
1.1.2.16	Massas Secas	25
1.1.2.17	Salgadinhos/batata frita empacotada	25
1.1.2.18	Salgadinhos e frituras	25
1.1.2.19	Tempero à base de sal	25
1.1.2.20	Congêneres	25



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

<b>1.2</b>	<b>LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS</b>	<b>% da VFRM</b>
<b>1.2.1</b>	<b>MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</b>	
1.2.1.01	Açougue	15
1.2.1.02	Assadora de aves e outros tipos de carnes	15
1.2.1.03	Cantina Escolar	10
1.2.1.04	Casa de carnes	15
1.2.1.05	Casa de frios (laticínios e embutidos)	15
1.2.1.06	Casa de sucos/caldo de cana e similares	15
1.2.1.07	Comércio atacadista/depósito de produtos perecíveis	20
1.2.1.08	Confeitaria	15
1.2.1.09	Cozinha de Escolas	10
1.2.1.10	Cozinha de Clube/hotel/motel/creche/boate/similares	15
1.2.1.11	Cozinha de lactários/hospitais/maternidades/casas de saúde	10
1.2.1.12	Feira livre/comércio ambulante/(C/venda carne/pescados, outros)	20
1.2.1.13	Lanchonete/café colonial e petiscarias	15
1.2.1.14	Supermercado	20
1.2.1.15	Mercado/Minimercado	15
1.2.1.16	Mercearia/armazém (única atividade)	15
1.2.1.17	Padaria/panificadora	15
1.2.1.18	Pastelaria	15
1.2.1.19	Peixaria (pescados e frutos do mar)	20
1.2.1.20	Pizzaria	15
1.2.1.21	Produtos congelados	15
1.2.1.22	Restaurante/buffet/churrascaria	15
1.2.1.23	Sorveteria e/ou posto de venda	15
1.2.1.24	Congêneres	15

<b>1.2.2</b>	<b>MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</b>	<b>% da VFRM</b>
1.2.2.01	Bar/boate/uisqueria	10
1.2.2.02	Bomboniere	10
1.2.2.03	Café	10
1.2.2.04	Depósito de bebidas	10
1.2.2.05	Depósito de frutas e verdura	10
1.2.2.06	Depósito de produtos não-perecíveis	10
1.2.2.07	Envasadora de chás/cafés/condimentos/especiarias	10
1.2.2.08	Feira-livre/comércio amb. Alimentos não perecíveis	10
1.2.2.09	Quitanda, frutas e verduras	10
1.2.2.10	Venda ambulante (carrinho pipoca/milho/sanduíche, etc)	10
1.2.2.11	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	10
1.2.2.12	Congêneres	10



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

<b>1.3</b>	<b>COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE</b>	
<b>1.3.1</b>	<b>MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</b>	<b>% da VFRM</b>
1.3.1.01	Agrotóxicos	2,5
1.3.1.02	Comércio/distribuidora de medicamentos	2,5
1.3.1.03	Comércio/distribuidora de produtos laboratoriais	2,5
1.3.1.04	Comércio/distribuidora de produtos médico/hospitalares	2,5
1.3.1.05	Comércio/distribuidora de produtos odontológicos	2,5
1.3.1.06	Comércio/distribuidora de produtos veterinários	2,5
1.3.1.07	Comércio/distribuidora de saneantes/domissanitários	2,5
1.3.1.08	Produtos químicos	2,5
1.3.1.09	Congêneres	2,5
1.3.1.10	Estabelecimentos comerciais e/ou de distribuição e/ou transporte de produtos veterinários e/ou agrotóxicos*	30

\* Aplica-se nos casos de estabelecimentos que realizam mais de uma atividade constante nos itens 1.3.1 e 1.3.2

<b>1.3.2</b>	<b>MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</b>	<b>% da VFRM</b>
1.3.2.01	Alimentação animal (ração/supletivos)	2,5
1.3.2.02	Com./distribuidora de cosméticos, perfumes, produtos de higiene	10
1.3.2.03	Embalagens	5
1.3.2.04	Equipamentos/instrumentos agrícolas, ferragens, etc.	2,5
1.3.2.05	Equipamentos/instrumentos laboratoriais	5
1.3.2.06	Equipamentos/instrumentos médicos hospitalares	5
1.3.2.07	Equipamentos/instrumentos odontológicos	5
1.3.2.08	Fertilizantes/corretivos	2,5
1.3.2.09	Prótese (ortop./estética/auditiva, etc.)	5
1.3.2.10	Sementes/selecionadas/mudas	2,5
1.3.2.11	Congêneres	5

<b>1.4.1</b>	<b>MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</b>	<b>% da VFRM</b>
1.4.1.01	Clínica de Fisioterapia e/ou reabilitação	15
1.4.1.02	Clínica de psicoterapia/desintoxicação	15
1.4.1.03	Clínica de psicanálise	15
1.4.1.04	Clínica de odontologia	15
1.4.1.09	Consultório médico	10
1.4.1.10	Consultório nutricional	10
1.4.1.11	Consultório odontológico	10
1.4.1.12	Consultório de psicanálise/psicologia	10
1.4.1.13	Consultório veterinário	10
1.4.1.14	Estabelecimento de massagem	10



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

1.4.1.15	Laboratório de ótica	10
1.4.1.16	Ótica	10
1.4.1.17	Serviços eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de sangue)	10
1.4.1.18	Estabelecimento saúde de propriedade da união, estado e município	Isento
1.4.1.15	Congêneres	10

<b>1.5</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE</b>	
1.5.1	<b>MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</b>	<b>% da VFRM</b>
1.5.1.01	Asilo e similares	15
1.5.1.02	Desinsetizadora e/ou desratizadora	15
1.5.1.03	Escola de natação e similares	15
1.5.1.04	Estação hidromineral/termal/climatério	15
1.5.1.05	Estabelecimento de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, estab. Pré-escolar jardim de infância, salvo estabelecimentos públicos.	10
1.5.1.06	Estabelecimento de ensino 1º, 2º, 3º graus e similares	10
1.5.1.07	Estabelecimento de ensino (todos os graus) regime internato	10
1.5.1.08	Piscina coletiva	15
1.5.1.09	Sauna	15
1.5.1.10	Estabelecimento de propriedade da união, estado, município e asilos	Isento
1.5.1.11	Congêneres	15

1.5.2	<b>MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</b>	<b>% da VFRM</b>
1.5.2.01	Aviário/pequenos animais/peixes ornamentais/aquários	10
1.5.2.02	Academia de ginástica/dança/artes marciais e similares	10
1.5.2.03	Agência bancária e similares	5
1.5.2.04	Barbearia	10
1.5.2.05	Camping	10
1.5.2.06	Casa de espetáculos (dicotec/baile, similares)	10
1.5.2.07	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	10
1.5.2.08	Cemitério/necrotério/Capela	10
1.5.2.09	Cinema/auditório/teatro	10
1.5.2.10	Circo/rodeio/hípica/parque de diversão	10
1.5.2.11	Comércio geral (eletrodom., calçado, tecido, disco, vest., etc)	10
1.5.2.12	Escritório em geral	5
1.5.2.13	Estação de tratamento de água para abastecimento público	15
1.5.2.14	Estação de tratamento de esgoto	15
1.5.2.15	Estética facial/maquiagem	10



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

1.5.2.16	Floricultura/plantas/mudas	10
1.5.2.17	Garagem/estacionamento coberto	5
1.5.2.18	Hotel (hospedagem) (por cômodo)	0,6
1.5.2.19	Igrejas e similares	Isento
1.5.2.20	Lavanderia	10
1.5.2.21	Motel (hospedagem) (por cômodo)	0,6
1.5.2.22	Oficina/consertos em geral	10
1.5.2.23	Orfanato/patronato	15
1.5.2.24	Pensão (por cômodo)	0,6
1.5.2.25	Posto de combustível/lubrificante	10
1.5.2.26	Salão de beleza/manicura/cabeleireiro	10
1.5.2.27	Serviço de coleta, transp. e destino de resíduos sólidos	10
1.5.2.28	Serviços de lavagem de veículos	10
1.5.2.29	Serviço de limpeza de fossa	10
1.5.2.30	Serviços de limpeza/desinf. De poço/caixa d'água	10
1.5.2.31	Transportadora de produtos perecíveis (por veículo)	5
1.5.2.32	Transporte coletivo (terrestre e aéreo)	10
1.5.2.33	Indústrias de Móveis e outros	10
1.5.2.34	Estabelecimento de propriedade da união, estado município	Isento
1.5.2.35	Congêneres	10

<b>2</b>	<b>ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO</b>	
2.1	<b>DIVERSOS</b>	
2.1.1	<b>MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</b>	<b>% da VFRM</b>
2.1.1.01	Habite-se até 70m <sup>2</sup>	10
2.1.1.02	Habite-se maior de 70m <sup>2</sup>	20

<b>3</b>	<b>PENALIDADES</b>	
3.1	<b>MULTAS E JUROS</b>	
3.1.1	<b>TAXAS DIVERSAS</b>	
3.1.1.01	Início de atividade sem alvará	Multa de 50% sobre o valor do alvará
3.1.1.02	Renovação de alvará sanitário fora do prazo	2% multa e 1% juros mês

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 20 de dezembro de 2007.

**RUDI OHLWEILER**  
**Prefeito Municipal.**

Registrado e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007.

**FRANCISCO JOSÉ KLOTZ**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**